



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital 26/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de dezembro de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL**

ANO LETIVO 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS ITABERABA, nomeada pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022, publicação no DOU em 21 de março de 2022, e consoante as atribuições delegadas pela **Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 11 de março de 2022, e suas alterações, bem como as disposições contidas na **Lei Nº 11.892**, de 29 de dezembro de 2008, e na **Lei Nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a **Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04**, de 17 de dezembro de 2018; o **Decreto nº 11.016**, de 29 de março de 2022; a **Lei nº 14.133**, de 1 de abril de 2021; o **Decreto Nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999; a **Lei Nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012; a **Lei Nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a **Lei Nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003; a **Lei Nº 13.409**, de 28 de dezembro de 2016; o **Decreto Nº 7.824**, de 11 de outubro de 2012; a **Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18**, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na **Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO**, de 18 de agosto de 2021, na **Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 13 de setembro de 2023, na **Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições do Processo de ingresso de estudantes em 2025, nos cursos da **Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)**, na **FORMA SUBSEQUENTE ao ensino médio, MODALIDADE PRESENCIAL** - para o *Campus* Itaberaba, por meio de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no **Quadro 2 do item 2** e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao ensino médio, modalidade presencial, ficará a cargo da **Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Itaberaba**, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da **Portaria nº 62/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 4 de outubro de 2024. À Comissão Local compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme **Instrução Normativa nº 67/2023** do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais, o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes

deve levar em consideração o total de oferta previsto no **Projeto Pedagógico do Curso (PPC)** e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado na modalidade presencial;

II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exige o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes.

1.4. Caberá ao IF Baiano *Campus* Itaberaba, por meio da Comissão Local de Processo Seletivo, executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.5. Os cursos técnicos de nível médio da forma subsequente, na modalidade presencial, são destinados aos(às) candidatos(as) que já **concluíram o ensino médio**.

1.6. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, no IF Baiano *Campus* Itaberaba:

I. ter concluído o **Ensino Médio**;

II. apresentar a **documentação exigida no ato da inscrição**, conforme descrito no **item 6** deste edital;

1.7. O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2025, se dará nas seguintes condições:

I. **em formato prioritariamente digital**, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no *Campus* Itaberaba conforme dias e horários definidos no cronograma constante do **Quadro 1** deste Edital, para a realização de inscrições. Os pontos de apoio, datas e horários das demais localidades serão divulgados posteriormente no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ;

II. por meio de **procedimento classificatório de manifestação de interesse, por ordem de chegada e de inscrição**.

1.8. O processo seletivo terá caráter classificatório e será realizado mediante o preenchimento de formulário eletrônico de manifestação de interesse e das demais documentações exigidas no Edital pelo endereço eletrônico <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/721695?lang=pt-BR>, seguindo as etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 01 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2025.

Etapas	Data/Períodos	Endereço
Publicação do Edital	18/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Impugnação do Edital	18 a 19/12/2024 até às 17h	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	20/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Período de inscrição NO SITE	23/12/2024 a 07/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/

Realização de inscrição no ponto de apoio do Campus INSCRIÇÃO PRESENCIAL	13/01/2025 a 07/02/2025	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000.
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	10/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições-homologadas	10/02/2025 a 11/02/2025 até às 17h	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	12/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial	12/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	17/02/2025 e 18/02/2025	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000.
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	18/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	19/02/2025 a 20/02/2025 até às 17h	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	21/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Publicação do resultado final	21/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Previsão de início das aulas	24/02/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/

1.9 Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 1 do item 1.8**).

1.9.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.9.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do PROSEL (**prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br**), com as seguintes informações:

a) no campo Assunto do e-mail:

a.1) Escrever a expressão **“IMPUGNAÇÃO DO EDITAL”**;

a.2) Escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante.

b) **Anexar ao e-mail: o formulário (ANEXO III) devidamente preenchido, em formato PDF, JPG ou JPEG, fundamentado e claro. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio ou dispositivo de certificação idônea de assinatura.**

1.10 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Local, que contará com o apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.11 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

1.12 As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio, objetos deste Edital, estão listados no **Quadro 02** abaixo:

2.2 Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a **Lei nº 12.711/2012**, complementada pela **Lei nº 14.723/2023**, o(a) CANDIDATO(A) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto na **Portaria MEC nº 2.027**, de 16 de novembro de 2023.

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas.

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO									TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS							
		30%		70%							
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA			
LB_PPI	LB_EP			LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EPLI	LI_PCD			
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	18 MESES/ MATUTINO	6	1	6	1	1	2	5	1	2	25
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	18 MESES/ MATUTINO	6	1	6	1	1	2	5	1	2	25

2.3 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

***Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 9 deste Edital.**

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 2 deste Edital**, em cumprimento à **Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações**, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à **Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, complementada pela **Lei 14.723/2023** e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental e o Ensino Médio integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por **estudante oriundo(a) da rede pública de ensino** aquele(a) que:

I. tenha **cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**. A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública;

II. tenha **obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**;

III. tenha obtido **certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino**.

3.2.2 Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (**art. 19 da Lei Nº 9.394/1996**), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o **art. 20 da Lei Nº 9.394/1996**.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a **soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes**.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. **calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso**. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II. **calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos** apurados após a aplicação do disposto no **item I** deste **item 3.2.4**;

III. **divide-se o valor apurado, após a aplicação** do disposto no **item II** deste **item 3.2.4**, pelo **número de pessoas da família do(a) candidato(a)**;

IV. estão **excluídos do cálculo** de que trata o **item I** deste **item 3.2.4** os valores percebidos a título de:

- a) **auxílios para alimentação e transporte ;**
- b) **diárias e reembolsos de despesas;**
- c) **adiantamentos e antecipações;**
- d) **estornos e compensações referentes a períodos anteriores;**
- e) **indenizações decorrentes de contratos de seguros ;**
- f) **indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial .**

V - estão **excluídos do cálculo** de que trata o **item I** deste **item 3.2.4** os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ;**
- b) **Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano ;**
- c) **Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados ;**
- d) **Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem) ;**
- e) **Auxílio Emergencial Financeiro** e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f) demais **programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;**
- g) **Benefício de Prestação Continuada (BPC) .**

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na **Lei Nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012**, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas de acordo com o **art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012**, conforme o **Quadro 3** abaixo:

Quadro 3 – Remanejamento das Reservas de Vagas.

Reserva de Vaga para Remanejar	Remanejamento das Vagas							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	Último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

3.5 Conforme o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012, com redação dada pela **Lei nº 14.723**, de 13 de novembro de 2023:

§ 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os

candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. (Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023)

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Itaberaba contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico **<http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/721695?lang=pt-BR>** no período definido no **cronograma (Quadro 1, subitem 1.8)** deste Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à **internet ou que, por outro motivo, assim optem**, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, **pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas**.

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

I. acessar o sistema on-line de inscrições do **processo seletivo** **<http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/721695?lang=pt-BR>**, disponível no site **<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>**;

II. realizar o preenchimento do formulário com as informações sobre os dados pessoais e socioeconômicos;

III. informar a escolaridade e o tipo de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino fundamental e médio;

IV. selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como **primeira opção**;

V. selecionar um curso diferente para se inscrever como **segunda opção**;

VI. selecionar a reserva de vagas à qual deseja concorrer;

VII. inserir arquivo **PDF, JPG ou JPEG** dos documentos listados no **item 6**;

VIII. acompanhar todas as demais etapas do processo seletivo.

4.6 Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

I. divergência na identificação do(a) candidato(a);

II. ausência do nome do(a) candidato(a);

III. ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV. documentos ilegíveis ou cortados;

V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

VI. Candidato(a) não cursou integralmente o ensino médio e/ou fundamental em escola pública (para aqueles que pleiteiam reserva de vaga nessa modalidade);

VII. CPF não enviado ou número de CPF não apresentado em nenhum documento;

VIII. Ausência da autodeclaração de renda com a consolidação da renda familiar (**ANEXO III**) ou da Folha Resumo do Cadastro Único (para aqueles que pleiteiam reserva de vaga nessa modalidade);

IX. Falta de laudo médico comprobatório (**Candidatos(as) com deficiência**);

X. Laudo apresentado sem assinatura de médico (**Candidatos(as) com deficiência**);

XI. Laudo incompleto ou que não comprove o enquadramento em uma das categorias previstas, conforme descrito no **item 6.11.2** deste edital,

XII. Relatório médico incompleto, sem expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) ou sem a descrição detalhada exigida para a comprovação da deficiência, conforme especificado no **item 6.11** deste edital,

4.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

4.8 Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

4.8.1 As vagas dos candidatos(as) com deficiência (V) não preenchidas ou remanescentes serão realocadas para **Ampla Concorrência (AC)**.

4.8.2 As vagas reservadas para candidatos(as) nas modalidades **LB_PCD** e **LI_PCD**, que não forem preenchidas ou que se tornarem remanescentes, serão realocadas conforme a tabela apresentada no **Quadro 3 – Remanejamento das Reservas de Vagas - item 3.4** deste edital.

4.9 O IF Baiano *Campus* Itaberaba não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.11 O(A) candidato(a) que fizer uso do **nome social** deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme **Decreto Nº 8.727**, de 28 de abril de 2016.

4.12 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.13 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma de atividades deste Edital.

4.14 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) **acompanhar a situação da sua inscrição**.

4.16 **O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.**

4.17 O(A) candidato(a) terá **direito a apenas UMA inscrição no processo seletivo**.

4.17.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno ou da lista de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.18 A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.19 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.20 O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das **inscrições não homologadas**, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no **cronograma**, exclusivamente pelo e-mail do Prosel: prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no **Quadro 1**, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **cronograma (Quadro 1)**, no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para **candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência (AC)**:

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;
- e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)
- f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos
- g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos

6.2 Documentação para candidatos(as) com **deficiência (V)**:

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;
- e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)
- f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos

g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos

h) **laudo médico, assinado e carimbado por médico(a)**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**.

6.3 LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou casamento;

d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)

f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos

g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos

h) **declaração de escola pública (ANEXO I)** ;

i) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO II);

j) **documentação comprobatória de renda**, conforme **item 6.10**;

k) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.4 LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou casamento;

d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)

f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos

g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos

h) **declaração de escola pública (ANEXO I)** ;

i) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO II);

j) **documentação comprobatória de renda**, conforme **item 6.10**;

k) **laudo médico, assinado e carimbado por médico(a)**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.5 LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham

cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;
- e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)
- f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos
- g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos
- h) **declaração de escola pública (ANEXO I) ;**
- i) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- j) **documentação comprobatória de renda**, conforme item 6.10;

6.6 LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;
- e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)
- f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos
- g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos
- h) **declaração de escola pública (ANEXO I) ;**
- i) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- j) **documentação comprobatória de renda**, conforme item 6.10;
- k) **Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V);**

6.7 LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;
- e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)
- f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos
- g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos

h) **declaração de escola pública (ANEXO I) ;**

i) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.8 LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou casamento;

d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)

f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos

g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos

h) **declaração de escola pública (ANEXO I) ;**

i) **laudo médico, assinado e carimbado por médico(a)**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.9 LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio e fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira de trabalho ou passaporte)

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou casamento;

d) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

e) Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)

f) Quitação da justiça eleitoral para candidatos maiores de 18 anos

g) RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato for menor de 18 anos

h) **declaração de escola pública (ANEXO I) ;**

6.10 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, deverão preencher o ANEXO II - autodeclaração de renda; ou poderão, alternativamente, apresentar folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

6.11 Os(As) Candidatos(as) com deficiência devem observar os seguintes requisitos:

a) **deficiência física:** o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;

b) **deficiência auditiva:** além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessária audiometria bilateral;

c) **deficiência visual:** é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com

expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

d) **deficiência mental**: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.), com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**: relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.11.1 Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde, preferencialmente lotado no *Campus* Itaberaba, para a devida homologação.

6.11.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no **Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do STJ Nº 377, de 5 de maio de 2009.**

6.12 Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, JPG ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (**Quadro 1**) do Edital.

6.13 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre os ofertados na forma subsequente.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4 Os critérios de classificação e de desempate para a segunda opção serão os mesmos da primeira opção.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem do preenchimento do formulário eletrônico de manifestação de interesse;

8.2 Serão considerados(as) **aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga**, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

8.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão a lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

8.4 Havendo empate entre candidatos(as), para efeito de classificação final, será respeitado, por ordem de prioridade, o seguinte critério de desempate:

- a) maior idade, considerando ano, mês e dia;
- b) a menor renda declarada e comprovada;
- c) sorteio.

8.5 Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> conforme cronograma disposto neste Edital (**Quadro 1**).

9 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

9.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.8 deste Edital, conforme definição do *Campus* Itaberaba, em atendimento à **Portaria Nº 18/2012 do MEC**, à **Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG)** e à **Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano**, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

9.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

9.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

9.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

9.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

9.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

9.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

9.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo.

9.8.1 Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal.

9.8.2 A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

9.9 Não haverá convocação para banca de heteroidentificação presencial dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas.

9.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

9.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

9.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação.

9.12.1 Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido).

9.12.2 Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

9.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

9.14 A convocação para a banca de heteroidentificação não é garantia de direito à matrícula, pois, de acordo com o **item 9.7**, o número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10 DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

10.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

10.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

11 DOS RECURSOS

11.1 Para interposição de recursos às etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico (ANEXO III), disponível no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> no período estabelecido no cronograma (Quadro 1) ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

11.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista do edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo encaminhando formulário específico devidamente preenchido (Anexo III), com identificação e fundamentação, para o e-mail da **Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br**.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam do **Quadro 2** deste Edital, no ano letivo de 2025, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que elegeram uma segunda opção de

curso e que compõem a **lista de espera**, na ordem de classificação, por meio de **edital de aditamento de vagas** ou, ainda, por meio de **edital de remanejamento**.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) poderá ser eliminado(a) deste processo de ingresso, após concessão do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

12.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

12.5 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da **Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL)**: prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (cargo/função)
_____ da escola
_____, inscrita sob o CNPJ N°
_____, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante
_____, documento de identificação
CPF () ou RG (): _____, cursou **TODOS OS ANOS** do ensino fundamental (**1º**
ano ao 9º ano) e **TODOS OS ANOS** do Ensino Médio em escola pública.

A prestação de **informação falsa**, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento da matrícula** do candidato na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20__.

Local e data

Assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

CONSOLIDAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	VALOR/QUANTIDADE
ITEM 1 - Quantidade de membros na Família	
ITEM 2 - Total da Renda Familiar (<i>Somar a renda de todos os membros</i>)	R\$
ITEM 3 - Renda por pessoa (<i>Total da Renda Familiar dividido Quantidade de membros na Família</i>)	R\$

_____, _____, de _____ de 20____.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A):
CURSO PRETENDIDO (1ª OPÇÃO): <input type="checkbox"/> Técnico em Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Técnico em Agropecuária
DATA:

À Comissão Local do Processo Seletivo 2025:

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao processo seletivo de 2025, venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa abaixo assinalada:

- publicação do edital.
- divulgação preliminar das inscrições homologadas.
- resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial.

Especificações e Justificativas do Recurso:

(Descreva detalhadamente os motivos do recurso e, se necessário, inclua anexos que comprovem ou embasem suas alegações.)

O formulário devidamente preenchido, acompanhado dos documentos que sustentem a justificativa do recurso, deve ser enviado para o e-mail prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br, dentro do prazo estabelecido no **Quadro 01 - Cronograma**.

Assinatura do candidato(a) ou responsável

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE QUILOMBOLA**

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no
Endereço: _____, Município
de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para
contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos
para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de
quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata, _____,
documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____
em ____/____/_____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro
desta Comunidade** e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará
o cancelamento da matrícula no IF BAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal
Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20__.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03
(três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD0002 - ITB-DG** em 18/12/2024 20:54:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 638282
Verificador: a3acc7d0ec
Código de Autenticação:

